



0721311-03.2023.811.0039

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FÓRUM
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**

EDITAL N. 001/2023/CA

O Excelentíssimo Sr. Dr. **MARCOS ANDRÉ DA SILVA** - Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 006/2014/CM, de 07.03.2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de **Assistente Social e Psicólogo(a)** cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de **Assistente Social e Psicólogo(a) da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT**.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **20/07/2023 a 08/08/2023**, na Diretoria do Foro, localizado na Av. Getúlio Vargas, s/n., Jardim Vista Alegre, Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, *nos termos do Provimento do TJMT do Conselho da Magistratura n.º 61/2020, alterado, em parte, pelo Provimento*

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4. 1. As pessoas com deficiência (PCD), com fundamento no art. 37, inciso VIII da instituição Federal, Decreto n. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/08, § 2º do art. 8º da Lei Complementar n. 04/90, Estatuto dos Servidores públicos do Estado de Mato Grosso, art. 21 da Lei Complementar n. 114, de 25 de novembro de 2002, e Enunciado Administrativo n. 12 do Conselho Nacional de Justiça, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

4.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 4.1, para efeito de reserva de vaga, serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias, desde que compatíveis com as atribuições desenvolvidas pelo credenciado:

4.2.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

4.2.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz.

4.2.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus) ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

4.3. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no processo seletivo, o candidato pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição:

a) Declaração de estar ciente de que a deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições a serem desenvolvidas pelo credenciado, conforme previsto no § 2º, do art. 40 do Decreto n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296,

de 02 de dezembro de 2004.

4.3.1. A data da emissão do atestado médico referido no subitem 4.3, alínea “a”, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da publicação deste edital.

4.4. O não encaminhamento de qualquer um dos documentos especificados no subitem:

4.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato, automaticamente, a concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste edital.

4.5. O candidato pessoa com deficiência (PCD) que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá informar na Ficha de Inscrição, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

4.5.1. O atestado médico terá validade somente para o Processo Seletivo regido por este edital e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.6. O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.7. As vagas não preenchidas, reservadas aos candidatos pessoas com deficiência, serão aproveitadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

4.8. A classificação de candidatos pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.9. O candidato pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital terá seu pedido indeferido.

4.10. O indeferimento da inscrição do candidato pessoa com deficiência (PCD) não exclui sua participação na lista de ampla concorrência.

5. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. São requisitos para o credenciamento de Assistente Social e Psicólogo(a) de que trata o *Provimento do TJMT do Conselho da Magistratura n.º 61/2020, alterado, em parte, pelo Provimento TJMT do Conselho da Magistratura n. 25/2022.*

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais.
- IV. Ser bacharel em Serviço Social e/ou Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O requerimento (**Anexo I**), a ser protocolado na *[unidade judiciária]*, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) ficha cadastral - **Anexo II**;
- b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei - **Anexo III**;
- c) declaração de relação de parentesco - **Anexo IV**;
- d) documentação indicada no subitem 5.2.

6.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II - cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III- certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IV- cópia autenticada do diploma de curso superior;
- V- cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;
- VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII- atestado de sanidade física e mental;
- VIII- declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento;
- IX- duas fotografias 3x4 recentes.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise

de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo do Foro, sendo a nota composta da seguinte forma:

7.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

7.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

7.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto; e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

7.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

7.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

7.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

7.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 7,1,2;

**EXCELENTÍSSIMA SENHOR JUIZ DE DIREITO/RETOR DO FORO DA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.**

Eu _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF n. -
_____ e RG n. _____ residente e
domiciliado(a) na _____,
venho requerer a inscrição para o credenciamento
de _____ (indicar a especialidade
do serviço e unidade jurisdicional onde pretende prestá-lo), juntando, para tanto, os
documentos exigidos do **Provimento 61/2020/CM.**

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as
informações aqui prestadas são verdadeiras.

São José dos Quatro Marcos, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ()F ()M
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional: N«:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:	Telefone Residencial	Telefone Comercial	
Nome da entidade que concluiu o curso superior			
Curso	Data de Conclusão	Cidade	UF

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.001/2023** e do **Provimento n. 61/2020/CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Assistente Social para prestação de serviços na Vara/Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

São José dos Quatro Marcos, _____ de _____ de 2023.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME _____ DO _____ CANDIDATO(A): _____

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

SIM () NÃO ()
SIM

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO W 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

Assinatura _____
Data: ____/____/2023.